DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI
LEI .....

DECRETO
DECRETOS .....

OUTROS
ADITIVOS CONVÊNIOS .....

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.559, de 22 de setembro de 2021

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 2.458, de 29 de agosto de 2019 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II, art. 1º, da Lei Municipal nº 2.458, de 29 de agosto de 2019, passando os referidos dispositivos vigorarem acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

"(....)

Art. 1º.....

I – R$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), aos servidores municipais que percebem vencimento até o valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II – R$300,00 (trezentos reais), aos servidores municipais que percebem vencimento superior ao valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O benefício a que se refere o caput deste artigo e seus incisos, será creditado a todos os servidores que estejam no efetivo exercício e desempenho das funções e atribuições, considerando-se para fins de direito ao crédito referente ao benefício, os afastamentos por gozo de licença, maternidade e paternidade.

(...)"

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto no art. 1º desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

Certificação Digital: NVRMG4NH-DZVJZPW6-SBTNPQLE-8XTEQ2VW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de **abril** do ano em curso.

Art. 4º - VETADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de setembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Certificação Digital: NVRMG4NH-DZVJZPW6-SBTNPQLE-8XTEQ2VW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.665

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **ROBSON BISPO DE SOUZA** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a **01 de setembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

ANDREA RODRIGUES SIMAS CASTRO
Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza

Certificação Digital: NVRMG4NH-DZVJZPW6-SBTNPQLE-8XTEQ2VW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.666

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **LUCIANO SILVA MAGALHÃES** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Gestão e Inovação.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a **01 de setembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JOSÉ ALBERTO LIMA FILHO
Secretário de Gestão e Inovação

Certificação Digital: NVRMG4NH-DZVJZPW6-SBTNPQLE-8XTEQ2VW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.667

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **ISABELA MEDRADO MOURA** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA EQUIPE ESPECIALIZADA EM ABORDAGEM SOCIAL**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a **01 de setembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

ANDREA RODRIGUES SIMAS CASTRO
Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza

Certificação Digital: NVRMG4NH-DZVJZPW6-SBTNPQLE-8XTEQ2VW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.668

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **sem efeito legal,** desde a data de sua vigência (31.08.2021), o **Decreto nº: 14.610,** que "dispõe sobre a nomeação da **SRª LARISSA MOITINHO SOUSA RORIZ** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE NORMAS, LEGISLAÇÃO E INSPEÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Educação, tendo como justificativa, que a mesma não tomou posse e nem assumiu as atribuições do cargo para a qual foi nomeada".

Art. 2º - Fica ainda sem efeito, a publicação do citado decreto ocorrida no Diário Oficial Eletrônico deste Município, na Edição nº: 4.706, de 01.09.2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de setembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: NVRMG4NH-DZVJZPW6-SBTNPQLE-8XTEQ2VW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.669

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **RUTH EVELLIN BRAZ SOUZA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE NORMAS, LEGISLAÇÃO E INSPEÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 1º de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Governo

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Certificação Digital: NVRMG4NH-DZVJZPW6-SBTNPQLE-8XTEQ2VW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.670, de 27 de setembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação do **GESTOR** do **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itabuna** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que estabelece a Lei Municipal nº 1.840, de 27 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **SR. MOACIR SMITH LIMA** – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para, em conformidade com as disposições constantes da Lei Municipal nº 1.840, de 27 de dezembro de 2001, **GERIR** o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itabuna.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de setembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: NVRMG4NH-DZVJZPW6-SBTNPQLE-8XTEQ2VW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.671, de 28 de setembro de 2021

EXONERA, a pedido, a servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Exoneração da servidora municipal **MÁRCIA DA SILVA SANTOS,** integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, formalizado através do Processo Administrativo nº 8.199, de 15.09.21,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, das funções do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, a servidora municipal efetiva **MÁRCIA DA SILVA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos da exoneração da servidora referida nos termos do "caput" deste artigo, retroagem a **15 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, em conformidade com as normas legais, proceder o devido desligamento da servidora municipal referida neste Decreto do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de setembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: NVRMG4NH-DZVJZPW6-SBTNPQLE-8XTEQ2VW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ADITIVOS CONVÊNIOS

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por José Gilberto Bastos Reis, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 1508502-39, expedida pela SSP-BA e CPF 114.074.255-87, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília-Distrito Federal, livro 3430-P, fls. 113 e 114, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de Itabuna -BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.147.490/0001-68 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Augusto Narciso Castro , portador(a) da Carteira de Identidade 04.159.200-00,, expedida pela SSP-BA, CPF 409.358.175-49, residente e domiciliado à Rua Zildo Guimarães, Edifício Henri Matisse, , apt 101, Bairro Zildolandia, Itabuna- BA, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Jubiabá, cadastrado no SIAPF sob o nº 421238-60, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

27.921 v009 micro

1

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (Bahia).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

ITABUNA ,03 de MAIO , de 2021
Local/Data

JOSÉ GILBERTO BASTOS REIS EM NOME DO FAR

(AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA)

Testemunhas

Nome: Mirlani Souza Maia
CPF: 005.111.835-18

Nome:
CPF: 869.876.025-73

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.921 v009 micro

3

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por José Gilberto Bastos Reis, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 1508502-39, expedida pela SSP-BA e CPF 114.074.255-87, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília-Distrito Federal, livro 3430-P, fls. 113 e 114, substabelecimento lavrado em notas do Ofício , livro , fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de Itabuna -BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.147.490/0001-68 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Augusto Narciso Castro , portador(a) da Carteira de Identidade 04.159.200-00,, expedida pela SSP-BA, CPF 409.358.175-49, residente e domiciliado à Rua Zildo Guimarães, Edifício Henri Matisse, , apt 101, Bairro Zildolandia, Itabuna- BA, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Conjunto Habitacional São José, cadastrado no SIAPF sob o nº 408991-20 , realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

27.921 v009 micro

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (Bahia).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

ITABUNA, 03 de MAIO de 2021
Local/Data

JOSÉ GILBERTO BASTOS REIS EM NOME DO FAR

(AUGUSTO NARCISO CASTRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA)

Testemunhas

Nome: Milani Araujo Maia
CPF: 005-111-835-18

Nome: Daniella Araújo Maia
CPF: 862 876 025 73

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.921 v009 micro